

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☒ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☒ Última residência conhecida do notificado
- ☐ Prédio objeto do procedimento

Cascais, 20/01/2020

NI ... 2041 ... A2

EDITAL N.º 272/2020

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, nomeado em regime de substituição por despacho nº 3/2019 de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

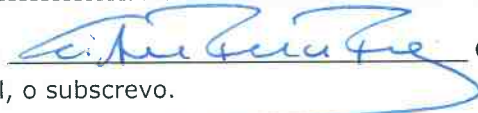
CONCEIÇÃO MESQUITA DOS SANTOS ABREU CASIMIRO com última morada conhecida na Rua das Alcachofras Villa Gémeos 1, Birre, Cascais, cujo paradeiro atual se desconhece,

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PCU-45/2015, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais.

1. Fica V.ª Ex. Notificada do despacho do Sr.ª Chefe de Divisão de Fiscalização Geral datado de 05/11/2019.
2. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu,  Cristina França Ferreira, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO


Carlos Alberto Anes Fernandes

Parecer

Despacho

1. Concordar com a conclusão do parecer que antecede, no que diz respeito ao conteúdo do mesmo.
2. Perante a falta de segurança jurídica para as utilizações e obras do edifício.
3. Levantar acta de desobediência ao proprietário do edifício;
4. Proferir multa de default a ordenação de obras administrativas;
5. Habilitar o lote a intervenção.

11/11/2019

Departamento de Polícia Municipal e Fisco
Diretor do Departamento

Carlos Alberto Silva Fernandes

Senhor Director DPF,

Este PCU 45/2015 prosseguiu inicialmente

seus termos contra os proprietários e a permitida exploradora, Vitalina Mingorel. Mais recentemente, em maio de 2019, detetou-se que este lote é agora explorado por Vilalobos e Marcela Fernandes, Lda, o que motivou a habilitação desta sociedade nos autos e concomitante notificação do Despacho de Decisão Final proferido pelo Sr. Presidente em 30/09/2016.

Vem aoer o legal representante desta atuel
exploradrea invoces que "ten processos a
decoerer" "pecente os diferentes o'rgãos tute-
ladores / fiscalizadores", requerendo a proce-
sop do prez peze "apresentação do
processo no Departamento de urbanismo".

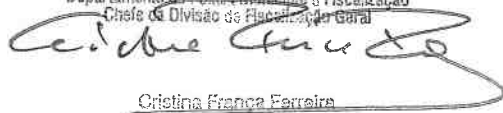
Aprea'ando, não pode deixar de se verifícar
que já foram dados inúmeras oportu'dades,
desde 2015 à data p'cente, para legalização
do imóvel dos autos, cujo procedimento urbanis-
tico nunca chegou a dar entrada na C.M.C.

Assesce que já se mostra proferido deciseo
final, pelo que não será, salvo melhor opinião,
legítimo proceer um prez, p'embora, deter-
minado pelo órgão administrativo competente
numa deciseo que já se consolidou na orden
jurídica.

Atento o exposto, propõe-se o indetecimento
do pedido e concomitante notificação.

2019.11.05

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização
Chefe da Divisão de Fiscalização Geral


Cristina Franca Ferreira